



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4840 , DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

Decreta luto oficial pelo falecimento do Senador OLAVO GOMES PIRES FILHO.

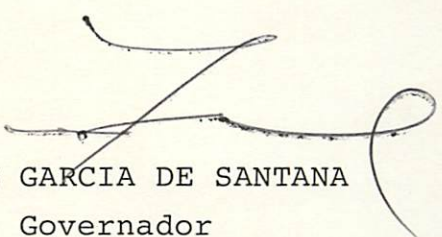
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica observado em todo o Estado de Rondônia, luto oficial durante 03 ( três ) dias, em virtude do falecimento do Senador OLAVO GOMES PIRES FILHO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 1990, 102º da República.

  
JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador



DE 14 DE OUTUBRO DE 1980

Publicado no Diário Oficial  
nº 21.484 de 18/10/80

Decreto Intermunicipal  
nº 1.017  
PILRES FILHO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz as seguintes atribuições:

DECLARA:

Art. 1º - Fica observado em todo o território do Estado de Rondônia, tanto oficial durante 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Senador OLAVO GOMES FILHO.

Art. 2º - Fica decretado entre os dias 14 e 16 de outubro de 1980, o luto oficial em todo o Estado de Rondônia.

Dado em 14 de outubro de 1980, 102ª da República, no Palácio do Governo do Estado de Rondônia.

GENIVALDO GARCIA DE BRITO  
Governador